

RUA DESEM. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

# DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,  
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2024  
Número 530

[CAMARASJC.SP.GOV.BR](http://CAMARASJC.SP.GOV.BR)



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

**3**

**MESA DIRETORA**

**4**

**VEREADORES**

**8**

**COMISSÕES PERMANENTES**

**12**

**LINKS**

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

**13**

**PUBLICAÇÕES**

- COMUNICADOS
- EDITAIS



## MESA DIRETORA



PRESIDENTE

**Roberto do Eleven**  
PSDB



1º VICE-PRESIDENTE

**Milton Vieira Filho**  
REPUBLICANOS



2º VICE-PRESIDENTE

**Marcelo Garcia**  
PTB



1º SECRETÁRIO

**Zé Luis**  
PSD



2º SECRETÁRIO

**Thomaz Henrique**  
NOVO



## VEREADORES



**Amélia Naomi**

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



**Dr. José Claudio**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



**Dulce Rita**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



**Fabião Zagueiro**

SOLIDARIEDADE (Partido Solidariedade) - Líder Partidário

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



**Fernando Petiti**

MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



**Juliana Fraga**

PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



**Juvenil Silvério**

PSD (Partido Social Democrático)

juvenil@camarasjc.sp.gov.br



**Júnior da Farmácia**

União (Partido União Brasil)

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



**Lino Bispo**

PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



**Marcão da Academia**

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





**Marcelo Garcia**

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



**Milton Vieira Filho**

REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



**Rafael Pascucci**

PSD (Partido Social Democrático)

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



**Renato Santiago**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



**Robertinho da Padaria**

CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário

robertinho@camarasjc.sp.gov.br





**Roberto Chagas**

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



**Roberto do Eleven**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



**Rogério da Acasem**

MDB (Movimento Democrático Brasileiro)

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



**Thomaz Henrique**

NOVO (NOVO) - Líder Partidário

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



**Walter Hayashi**

UNIÃO (Partido União Brasil) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br



**Zé Luís**

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



## COMISSÕES PERMANENTES



### COMISSÃO DE ÉTICA

#### PRESIDENTE

**ROBERTINHO DA PADARIA**  
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

#### RELATORES

**ROBERTO CHAGAS**  
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

**RENATO SANTIAGO**  
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

**JULIANA FRAGA**  
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

#### MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI  
SUPLENTE: LINO BISPO



### COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

#### PRESIDENTE

**RENATO SANTIAGO**  
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

#### RELATOR

**ROGÉRIO DA ACASEM**  
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

#### MEMBRO

**AMÉLIA NAOMI**  
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS



**COMISSÃO DE  
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

**MARCELO GARCIA**

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

**DR. JOSÉ CLÁUDIO**

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

**JÚNIOR DA FARMÁCIA**

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO



**COMISSÃO DE  
ECONOMIA, FINANÇAS  
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

**ROBERTO CHAGAS**

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

**JUVENIL SILVÉRIO**

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

**RAFAEL PASCUCCI**

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO URBANO,  
OBRAS E TRANSPORTES**

**PRESIDENTE**

**LINO BISPO**

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

**RELATOR**

**MARCÃO DA ACADEMIA**

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

**MEMBRO**

**FERNANDO PETITI**

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE  
EDUCAÇÃO E  
PROMOÇÃO SOCIAL**

**PRESIDENTE**

**FABIÃO ZAGUEIRO**

SUPLENTE: ZÉ LUIS

**RELATOR**

**JULIANA FRAGA**

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

**MEMBRO**

**THOMAZ HENRIQUE**

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI



**COMISSÃO  
DE SAÚDE**

**PRESIDENTE**

**MILTON VIEIRA FILHO**

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

**RELATOR**

**ZÉ LUIS**

SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADARIA

**MEMBRO**

**DULCE RITA**

SUPLENTE: WALTER HAYASHI



**COMISSÃO DE  
JUSTIÇA, REDAÇÃO E  
DIREITOS HUMANOS**

**PRESIDENTE**

**ROBERTINHO DA PADARIA**

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

**RELATOR**

**ZÉ LUIS**

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

**MEMBRO**

**WALTER HAYASHI**

SUPLENTE: DULCE RITA



### **LEI ORGÂNICA**

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



### **CÂMARA SEM PAPEL**

ACOMPANHE A  
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



### **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

ACESSE A LEGISLAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



### **REGIMENTO INTERNO**

VEJA AS REGRAS DE  
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## ATOS DE PESSOAL

### PORTARIA Nº 33, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 774/2024, RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor PASCHOAL DE OLIVEIRA DIAS NETO, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, padrão "DAL.7", em virtude de férias do titular.
2. A substituição perdurará de 22/01/2024 a 26/01/2024.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 19 de janeiro de 2024.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA  
Secretário Diretor-Geral  
*Documento assinado digitalmente*



## PORTARIA Nº 34, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto no item 3 da 'Cláusula II - Da Forma de Fornecimento e do Recebimento' do Contrato nº 1/2024, cujo objeto resumido é **aquisição de poltronas para escritório**, e a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 40/2024/NGFC, RESOLVE:

1. DESIGNAR o como **fiscais** do Contrato nº 1/2024 os seguintes servidores:
  - a. ROMILDO JOSÉ PEREIRA – na condição de Titular; e
  - b. ALEXANDRE PIVOVAR MAIA – na condição de Suplente.
2. DESIGNAR como **gestores** do Contrato nº 1/2024 os seguintes servidores:
  - a. RALF RAMON BARBOSA – na condição de Titular; e
  - b. EDEGAR OLIVEIRA ALVES – na condição de Suplente.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 19 de janeiro de 2024.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA  
Secretário Diretor-Geral  
*Documento assinado digitalmente*



## PORTARIA Nº 35, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto no subitem 10.1 do 'Item 10 – Prazos e Condições de Recebimento do Objeto' do Termo de Referência da Solicitação de Compra nº 525/2023, que deu origem à Dispensa de Licitação nº 250/2023, cujo objeto resumido é a **contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras corporativas, incluindo o fornecimento de suprimentos, com exceção de papel, pelo período de 12 (doze) meses**, e a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 39/2024/NGFC, RESOLVE:

1. DESIGNAR como **fiscais** da Dispensa de Licitação nº 250/2023 os seguintes servidores:
  - a. JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOS REIS – na condição de Titular; e
  - b. JOSÉ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR – na condição de Suplente.
  
2. DESIGNAR como **gestores** da Dispensa de Licitação nº 250/2023 os seguintes servidores:
  - a. JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES FILHO – na condição de Titular; e
  - b. EDEGAR OLIVEIRA ALVES – na condição de Suplente.
  
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 19 de janeiro de 2024.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA  
Secretário Diretor-Geral  
*Documento assinado digitalmente*



## PORTARIA Nº 36, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto no item 3 da 'Cláusula II - Da Forma de Fornecimento e do Recebimento' do Contrato nº 2/2024, cujo objeto resumido é **a aquisição de mesas retas, mesas em "L", montagem e instalação das mesas retas e mesas em "L"**, e a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 41/2024/NGFC, RESOLVE:

1. DESIGNAR o como **fiscais** do Contrato nº 2/2024 os seguintes servidores:
  - a. ROMILDO JOSÉ PEREIRA – na condição de Titular; e
  - b. ALEXANDRE PIVOVAR MAIA – na condição de Suplente.
  
2. DESIGNAR como **gestores** do Contrato nº 2/2024 os seguintes servidores:
  - a. RALF RAMON BARBOSA – na condição de Titular; e
  - b. EDEGAR OLIVEIRA ALVES – na condição de Suplente.
  
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 19 de janeiro de 2024.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA  
Secretário Diretor-Geral  
*Documento assinado digitalmente*



## PORTARIA Nº 37, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto no item 3 da 'Cláusula II - Da Forma de Fornecimento e do Recebimento' do Contrato nº 3/2024, cujo objeto resumido é a **aquisição de armários e gaveteiros**, e a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 42/2024/NGFC, RESOLVE:

1. DESIGNAR o como **fiscais** do Contrato nº 3/2024 os seguintes servidores:
  - a. ROMILDO JOSÉ PEREIRA – na condição de Titular; e
  - b. ALEXANDRE PIVOVAR MAIA – na condição de Suplente.
  
2. DESIGNAR como **gestores** do Contrato nº 3/2024 os seguintes servidores:
  - a. RALF RAMON BARBOSA – na condição de Titular; e
  - b. EDEGAR OLIVEIRA ALVES – na condição de Suplente.
  
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 19 de janeiro de 2024.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA  
Secretário Diretor-Geral  
*Documento assinado digitalmente*



## CONTRATAÇÕES

### AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 509/2024

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **Descrição resumida:** água mineral sem gás (garrafas de 1.500 ml).
- 1.2. **Descrição completa:** água mineral potável sem gás, envasada em garrafa do tipo PET descartável de 1.500 ml, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (mínimo de 6 seis meses) impressas no rótulo do produto, embalagem em fardos de plástico resistente, com 6 (seis) garrafas. O PH deverá ser de no mínimo 05 e no máximo 10 e sódio até o limite de 10mg/l.
- 1.3. **Quantidade:** 780 (setecentos e oitenta) fardos, cada fardo com 6 (seis) garrafas.
- 1.4. **Finalidade:** reposição do item no estoque do Almoxarifado, tendo em vista que o material é item de consumo contínuo e essencial à manutenção da saúde e bem-estar dos vereadores, servidores, estagiários, terceirizados, fornecedores e visitantes que frequentam esta Câmara Municipal.

#### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
- 2.2. **Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
  - a) Valor unitário com frete embutido;
  - b) Valor total com frete embutido;
  - c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
  - d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
  - e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- 3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- 3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.



## 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

### 4.2. Entrega:

**4.2.1.** Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.

**4.2.2.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasic.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

**4.2.3.** Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

**4.3. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

### 4.4. Condições de fornecimento:

**4.4.1.** Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

**4.4.2.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

**4.4.3.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

**4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

**4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no *e-mail*, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

**4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA



de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

- 4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- 4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- 4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- 4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA;
  - b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
  - c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

## 5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 6. ESCLARECIMENTOS

- 6.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail **compras@camarasjc.sp.gov.br** e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO  
Secretário Diretor-Geral  
Documento assinado digitalmente





## CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

---

CAMARASJC.SP.GOV.BR

---